



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

FHEMIG FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP

Processo SEI nº 2270.01.0016255/2026-50

**MINUTA PADRONIZADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO, NA FORMA ELETRÔNICA**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº [0500005 40/2026]</b>	
<b>PROCESSO DE COMPRA:</b>	0500005 40/2026
<b>CONTRATANTE:</b>	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança patrimonial e vigilância armada
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	Orçamento sigiloso
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO E FECHADO
<b>EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
<b>LOCAL:</b>	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <a href="http://compras.mg.gov.br/">http://compras.mg.gov.br/</a>
<b>DATA DA ABERTURA DA SESSÃO</b>	<b>HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO</b>
01/06/2026	09:00 hora(s)

**SUMÁRIO**

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO

14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DO ANTINEPOTISMO
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## 1. PREÂMBULO

Torna-se público que a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, com fornecimento parcelado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança patrimonial e vigilância armada nas dependências das unidades administrativas e assistenciais da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, com alocação de mão de obra exclusiva, incluindo fornecimento de uniformes, armamentos, equipamentos e veículos auxiliares necessários à viabilização dos serviços, conforme legislação vigente, Lei Nº 14.967/24 (Novo estatuto da Segurança Privada), Portaria Nº 3.233/12 DPF (Normas de Segurança Privada), bem como Portaria Nº 18.045/23 DPF (Atividades de Segurança Privada)**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
  - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
  - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
  - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
  - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
  - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida

para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br). Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/>.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra

peessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de

Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

- 5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
  - 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances.
  - 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
  - 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
  - 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
  - 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
  - 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o(a) pregoeiro(a), a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate ficto**
  - 6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.
  - 6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
    - 6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
      - 6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.
    - 6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
    - 6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12. **Do empate real**
  - 6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
  - 6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
  - 6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do">http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do</a> ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <a href="https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul">https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</a>	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</a>	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF</a>	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form</a> .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

- 7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

- 7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- 7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://Gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.2.1. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **Da apresentação de Prova de Conceito:**

7.13.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.
- 8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [gelcc.celc@fhemig.mg.gov](mailto:gelcc.celc@fhemig.mg.gov), e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.
- 9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis,

contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

## 10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
- 13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [atendimentosei@fhemig.mg.gov.br](mailto:atendimentosei@fhemig.mg.gov.br).
- 13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

#### **15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**

- 15.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Anexo I - Termo de Referência.

#### **16. DO PAGAMENTO**

- 16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

#### **18. DO ANTINEPOTISMO**

- 18.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

#### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 19.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 19.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 19.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 19.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 19.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário.

19.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA AUTORIZAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

**Daniela Neto Ferreira**

**MASP 1295695-9**

**Gerente de Licitações, Contratos e Convênios**

**Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças/DPGF**



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira**, **Gerente**, em 14/05/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **139787040** e o código CRC **CE834599**.



TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO SERVIÇO (LEI 14133)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
11/03/2026	FHEMIG	0500005

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Renata Abdala Nascimbene E-mail: glog@fhemig.mg.gov.br Nome: Fernanda Kelly Alvarenga Carvalho E-mail: cserv@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato: (31)3915-8827 (31)3915-8818	DPGF / GLOG / CSERV

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Segurança Patrimonial e Vigilância Armada nas dependências das Unidades Administrativas e Assistenciais da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, com alocação de mão de obra exclusiva, incluindo fornecimento de uniformes, armamentos, equipamentos e veículos auxiliares necessários à viabilização dos serviços, conforme legislação vigente, Lei Nº 14.967/24 (Novo estatuto da Segurança Privada), Portaria Nº 3.233/12 DPF (Normas de Segurança Privada), bem como Portaria Nº 18.045/23 DPF (Atividades de Segurança Privada). A presente contratação terá como base as especificações e quantitativos dispostos na tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	COD .SERVIÇO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO/UNIDADE	TURNO	DESCRIÇÃO/ ARMAMENTO	QTD. PROFISSIONAIS	QTD. POSTOS	LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO PROFISSIONAL	VALOR MENSAL POSTO	VALOR GLOBAL
1	1	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	ALM	DIURNO 12x36	ARMA DE FOGO E TONFA	2	1	Contagem (Região Metropolitana)		
	2	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA		NOTURNO 12x36	ARMA DE FOGO E TONFA	2	1			
	1	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	HCM	DIURNO 12x36	ARMA DE FOGO E TONFA	2	1	Sabará (Região Metropolitana)		
	2	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA		NOTURNO 12x36	ARMA DE FOGO E TONFA	2	1			
	1	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	UASE	DIURNO 12x36	ARMA DE FOGO E TONFA	2	1	Belo Horizonte		
	2	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA		NOTURNO 12x36	ARMA DE FOGO E TONFA	2	1			
	1	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	HJK	DIURNO 12x36	ARMA DE FOGO E TONFA	8	4	Belo Horizonte		
	2	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA		NOTURNO 12x36	ARMA DE FOGO E TONFA	8	4			
	1	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	HEM	DIURNO 12x36	ARMA DE FOGO E TONFA	4	2	Belo Horizonte		
	2	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA		NOTURNO 12x36	ARMA DE FOGO E TONFA	2	1			
	1	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	POLO	DIURNO 12x36	ARMA DE FOGO E TONFA	2	1	Belo Horizonte		
	1	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA		NOTURNO 12x36	ARMA DE FOGO E TONFA	2	1			
TOTAL LOTE 1							38	19				
2	1	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA	CSSI	DIURNO 12x36	TONFA	2	1	Betim (Região)		

				ARMADA						Metropolitana)			
2	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA		NOTURNO 12x36	TONFA	2	1					
1	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	HUIPII	DIURNO 12x36	TONFA	2	1		Belo Horizonte			
2	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA		NOTURNO 12x36	TONFA	2	1					
1	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	HJXXIII	DIURNO 12x36	TONFA	10	5		Belo Horizonte			
2	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA		NOTURNO 12x36	TONFA	8	4					
1	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	MOV	DIURNO 12x36	TONFA	4	2		Belo Horizonte			
2	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA		NOTURNO 12x36	TONFA	2	1					
1	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	HAC	DIURNO 12x36	TONFA	4	2		Belo Horizonte			
2	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA		NOTURNO 12x36	TONFA	2	1					
1	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	HGV	DIURNO 12x36	TONFA	2	1		Belo Horizonte			
2	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA		NOTURNO 12x36	TONFA	2	1					
1	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	HMAL	DIURNO 12x36	TONFA	2	1		Belo Horizonte			
2	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA		NOTURNO 12x36	TONFA	2	1					
1	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	IRS	DIURNO 12x36	TONFA	8	4		Belo Horizonte			
2	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA		NOTURNO 12x36	TONFA	4	2					
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>							58	29					
3	1	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	DIURNO 12x36	ARMA DE FOGO E TONFA	0	0		Três Corações (Interior MG)			
	2	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	NOTURNO 12x36	ARMA DE FOGO E TONFA	2	1					
<b>TOTAL LOTE 3</b>							2	1					
4	1	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	DIURNO 12x36	ARMA DE FOGO E TONFA	2	1		Bambuí (Interior MG)			
	2	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	NOTURNO 12x36	ARMA DE FOGO E TONFA	2	1					
<b>TOTAL LOTE 4</b>							4	2					
5	1	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	DIURNO 12x36	TONFA	4	2		Barbacena (Interior MG)			
	2	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	NOTURNO 12x36	TONFA	2	1					
	1	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	DIURNO 12x36	TONFA	4	2					
	2	4634	1 - UNIDADE	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	NOTURNO 12x36	TONFA	2	1					
<b>TOTAL LOTE 5</b>							12	6					

1.1. **Caracterização do Objeto:**

1.1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.2.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (SEM exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.3. **Da Contratação:**

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 05 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.2. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.3. A contratação encontra-se detalhada nos quadros a seguir:

1.4. **Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII, da Resolução Seplog nº 115, de 2021).**

LOTE	ITEM	MOTO RONDA	PERÍODO	QUANT POSTOS	QUANT PROF	TIPO DE ARMAMENTO	UNIDADE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
1	1	Não	Diurno	1	2	Arma de Fogo e Tonfa	CD - Almoarifado Central- ALM
	2	Não	Noturno	1	2	Arma de Fogo e Tonfa	
	3	Não	Diurno	1	2	Arma de Fogo e Tonfa	
	4	Não	Noturno	1	2	Arma de Fogo e Tonfa	Hospital Cristiano Machado - HCM
	5	Não	Diurno	1	2	Arma de Fogo e Tonfa	Unid Adm Santa Efigênia- UASE
	6	Não	Noturno	1	2	Arma de Fogo e Tonfa	
	7	Sim	Diurno	4	8	Arma de Fogo e Tonfa	Hospital Júlia Kubitschek - HJK
	8	Sim	Noturno	4	8	Arma de Fogo e Tonfa	
	9	Sim	Diurno	2	4	Arma de Fogo e Tonfa	
	10	Sim	Noturno	2	4	Arma de Fogo e Tonfa	Hospital Eduardo de Menezes - HEM
	11	Não	Diurno	1	2	Arma de Fogo e Tonfa	

LOTE	ITEM	MOTO RONDA	PERÍODO	QUANT POSTOS	QUANT PROF	TIPO DE ARMAMENTO	UNIDADE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
	12	Não	Noturno	1	2	Arma de Fogo e Tonfa	Polo de Ambulâncias - POLO
			<b>TOTAL :</b>	20	40		

LOTE	ITEM	MOTO RONDA	PERÍODO	QUANT POSTOS	QUANT PROF	TIPO DE ARMAMENTO	UNIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
2	13	Sim	Diurno	1	2	Tonfa	Casa de Saúde Santa Izabel - CSSI
	14	Sim	Noturno	1	2	Tonfa	
	15	Não	Diurno	1	2	Tonfa	
	16	Não	Noturno	1	2	Tonfa	Hospital Infantil Joao Paulo II - HJUPII
	17	Não	Diurno	5	10	Tonfa	
	18	Não	Noturno	4	8	Tonfa	Hospital João XXIII - HJXXIII
	19	Não	Diurno	1	4	Tonfa	
	20	Não	Noturno	2	2	Tonfa	Maternidade Odete Valadares - MOV
	21	Não	Diurno	2	4	Tonfa	
	22	Não	Noturno	1	2	Tonfa	Hospital Alberto Cavalcante - HAC
	23	Sim	Diurno	1	2	Tonfa	
	24	Sim	Noturno	1	2	Tonfa	Hospital Galba Veloso - HGV
	25	Não	Diurno	1	2	Tonfa	
	26	Não	Noturno	1	2	Tonfa	Hospital Maria Amélia Lins - HMAL
27	Não	Diurno	4	8	Tonfa		
28	Não	Noturno	2	4	Tonfa	Instituto Raul Soares - IRS	
			<b>TOTAL :</b>	29	58		

LOTE	ITEM	MOTO RONDA	PERÍODO	QUANT POSTOS	QUANT PROF	TIPO DE ARMAMENTO	UNIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
3	29	Sim	Diurno	0	0	Arma de Fogo e Tonfa	Casa de Saúde Santa Fé - CSSFE
	30	Sim	Noturno	1	2	Arma de Fogo e Tonfa	
					1	2	

LOTE	ITEM	MOTO RONDA	PERÍODO	QUANT POSTOS	QUANT PROF	TIPO DE ARMAMENTO	UNIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
4	31	Sim	Diurno	1	2	Arma de Fogo e Tonfa	Casa de Saúde São Francisco de Assis - CSSFA
	32	Sim	Noturno	1	2	Arma de Fogo e Tonfa	
					2	4	

LOTE	ITEM	MOTO RONDA	PERÍODO	QUANT POSTOS	QUANT PROF	TIPO DE ARMAMENTO	UNIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
5	33	Sim	Diurno	4	8	Arma de Fogo e Tonfa	Complexo Hospitalar de Barbacena - CHB (HRB E CHPB)
	34	Sim	Noturno	2	4	Arma de Fogo e Tonfa	
					6	12	

#### 1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. Os serviços de vigilância armada e segurança patrimonial serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis, imóveis, servidores e usuários, fiscalização, triagem, participação no controle de acesso de pessoas, veículos e materiais nas dependências das Unidades Administrativas e Assistenciais da FHEMIG, nos endereços descritos neste Termo de Referência (TR).

1.5.2. A presente contratação abrange os serviços com utilização de armamentos para alguns locais e utilização de equipamentos auxiliares tendo como base os itens necessários para a viabilização dos serviços conforme demanda de cada Unidade.

1.5.3. Os postos de vigilância deverão ser executados por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de segunda-feira a domingo, envolvendo postos de vigilantes por posto com jornada de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por no mínimo 36 (trinta e seis) horas de descanso.

1.5.4. Tal jornada de trabalho é exigida pela características das atividades realizadas nas Unidades Demandantes cujo funcionamento é de 24 horas, todos os dias, de forma ininterrupta.

#### 1.6. Das atividades do vigilante:

1.6.1. Prestar serviços específicos conforme este documento, observando as normas legais e vigentes;

1.6.2. Comunicar imediatamente e formalmente à contratada, ao fiscal da unidade bem como ao responsável pelo posto de vigilância qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

1.6.3. Manter fixado em local visível ao vigilante, número de telefone da Delegacia de Polícia Civil da Região da unidade, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, da Companhia Energética, do Abastecimento de água, da Defesa Civil, dos responsáveis da unidade e outros de interesse indicados para o melhor desempenho das atividades;

1.6.4. Colaborar com as Polícias Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da contratante, facilitando o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento bem como emitir relatório técnico pertinente;

1.6.5. Registrar qualquer fato extraordinário ocorrido nas dependências da Contratada no livro de registros diários;

1.6.6. Executar outras funções que porventura se fizerem necessárias, obedecendo aos preceitos da legislação pertinentes;

1.6.7. Atuar de forma preventiva/ ostensiva: ser visível ao público em geral, a fim de evitar a ação de suspeitos, manter a integridade patrimonial e dar segurança às pessoas;

1.6.8. Antever e se antecipar ao evento danoso, com o fim de evitá-lo ou de minimizar seus efeitos e, principalmente, visar à adoção de providências para auxiliar os agentes de segurança pública, e evidências da ocorrência, de preservação dos vestígios e isolamento do local em caso de ocorrência de crime;

1.6.9. Ter interação com o público, urbanidade, sociabilidade e transmissão de confiança;

1.6.10. Prestar serviço de emergência no combate primário a incêndio e salvamento;

1.6.11. Manter, em dia e em ordem, o registro sistemático e cronológico das ocorrências verificadas nos períodos de plantão;

1.6.12. Abrir e fechar as portas que dão acesso aos imóveis da contratada, bem como acender e apagar as luzes nos horários previstos;

1.6.13. Prestar serviços de vigilância patrimonial contra furtos, roubos e outras ameaças, executando ações preventivas para resguardo do patrimônio e material sob sua tutela, bem como zelar pela integridade física de seus servidores;

1.6.14. Participar do controle de entrada e permanência de pessoas estranhas e suspeitas nas dependências das unidades, adotando medidas de segurança que couber para evitar situações de risco ou dano, conforme orientações e treinamento realizado pela contratada e acordado formalmente com o fiscal da unidade;

1.6.15. Participar no controle de acesso de veículos e organização de trânsito nos estacionamentos, fiscalizar e orientar a entrada e saída de veículos e de pessoas fora do horário autorizado, feriados e finais de semana, adotando normas da unidade;

1.6.16. Comunicar ao fiscal do contrato alterações que possam comprometer a segurança do patrimônio ou servidores e usuários

1.6.17. Executar rondas ostensivas e diárias, conforme orientação recebida pelo fiscal da unidade, principalmente após horário de expediente, plantões noturnos, feriados, finais de semana e pontos facultativos;

1.6.18. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os materiais, equipamentos, e munição utilizados na prestação de serviços;

1.6.19. Nos casos dos postos que contemplarem arma de fogo, utilizarem somente após esgotado qualquer outro meio de defesa;

1.6.20. Impedir de forma polida, mas decisiva, o ingresso e a permanência de vendedores ambulantes e assemelhados que não possuam autorização da unidade;

1.6.21. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto a portaria e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança do serviço e instalações;

1.6.22. Adotar medidas e providências necessárias para o perfeito desempenho das atividades das unidades, mantendo a ordem e a tranquilidade em suas dependências;

1.6.23. Seguir a ordem do fiscal da unidade no cumprimento das obrigações da Contratada;

1.6.24. Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo orientações e determinação do fiscal da unidade e as normas internas da unidade, de acordo com a necessidade do serviço;

1.6.25. Repassar para o (s) vigilante (s) que está (ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e imediações da contratada;

1.6.26. Não permitir aglomerações de pessoas junto a portaria, principalmente das unidades que oferecem atendimento de urgência, comunicando o fato ao fiscal da unidade no caso de desobediência;

1.6.27. Proibir a utilização dos postos para guarda de objetos estranho ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

- 1.6.28. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado e com aparência pessoal adequada;
- 1.6.29. Manter o (os) vigilante (s) no Posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 1.6.30. Os profissionais que farão substituição aos vigilantes ausentes deve atender os mesmos requisitos do profissional que ocupa o posto em relação a legislação vigente e conhecimento das atividades a serem desenvolvidas;
- 1.6.31. No início do serviço e, pelo menos anualmente, o vigilante efetivo do posto e aqueles que forem trabalhar nas dependências da contratante, deverão passar por treinamento realizado pela contratada, de início dos serviços e de reciclagem para reforço das normas internas e de conduta do colaborador;
- 1.6.32. O profissional que ocupar o posto não poderá fazer uso de telefones celulares para qualquer questão pessoal;
- 1.6.33. Ter sob sua guarda a responsabilidade das chaves eventualmente entregues pela Contratante, para uso dos servidores autorizados, nas horas extras, sábados, domingos e feriados;
- 1.6.34. Empregar todas as técnicas, doutrinas e ensinamentos adequados para consecução de sua missão.
- 1.7. **Dos uniformes, complementos e equipamentos:**
- 1.7.1. A contratada deverá fornecer uniformes, equipamentos descritos no item 1.7.1 e seus complementos, à mão de obra envolvida e ainda equipamentos para cada profissional anualmente, minimamente conforme a seguir descrito e de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:
- 1.7.1.1. 03 (três) Calças;
- 1.7.1.2. 04 (quatro) camisas de manga curtas com emblema da contratada;
- 1.7.1.3. Cinto de nylon;
- 1.7.1.4. 01 (um) par de coturnos em couro preto;
- 1.7.1.5. 03 (três) pares de meia clássica, cano alto, 100% poliamida ou similar;
- 1.7.1.6. 01 (um) porta cassetete de couro ou similar;
- 1.7.1.7. 01 (um) boné silkado com o emblema da empresa;
- 1.7.1.8. 01 (um) cassetete de fibra de carbono ou similar;
- 1.7.1.9. 01 (uma) jaqueta forrada manga longa com acrílico e emblema da contratada;
- 1.7.1.10. 01 (uma) capa de chuva;
- 1.7.1.11. 01 (um) distintivo tipo broche;
- 1.7.1.12. 01 (um) livro de ocorrências com páginas enumeradas;
- 1.7.1.13. 01 (um) apito;
- 1.7.1.14. 01 (um) cordão de apito;
- 1.7.1.15. 01 (um) colete a prova de balas, com nível de segurança por cada vigilante de plantão;
- 1.7.1.16. 01 (um) crachá;
- 1.7.1.17. Cinto com coldre nos casos das unidades que forem contempladas com o item 1.2.4.18;
- 1.7.1.18. 01 (uma) Tonfa;
- 1.7.1.19. 01 (uma) lanterna com pilhas ou baterias recarregáveis;
- 1.7.1.20. Pilhas ou baterias recarregáveis (reserva), juntamente com o carregador compatível;
- 1.7.1.21. Rádio de comunicação móvel portátil para cada vigilante nos casos das unidades que possuem mais de um posto por turno de trabalho, bem como carregador compatível com o aparelho;
- 1.7.1.22. Aparelho celular habilitado para cada posto, nos casos das unidades que possuem apenas um vigilante por turno de trabalho, bem como carregador compatível com o aparelho;
- 1.7.1.23. 01 (um) prendedor de cabelos (personalizado- para vigilantes do sexo feminino).
- 1.8. **Das competências profissionais e pessoais:**
- 1.8.1. Ter noção de combate a incêndios e primeiros socorros;
- 1.8.2. Boas maneiras;
- 1.8.3. Atendimento ao público;
- 1.8.4. Bom relacionamento interpessoal;
- 1.8.5. Excelente apresentação pessoal;
- 1.8.6. Demonstrar atenção;
- 1.8.7. Trabalhar em equipe;
- 1.8.8. Demonstrar autocontrole;
- 1.8.9. Demonstrar pró atividade;
- 1.8.10. Demonstrar iniciativa;
- 1.8.11. Demonstrar capacidade de contornar situações adversas.
- 1.9. **Informações complementares ao objeto:**
- 1.9.1. O salário normativo mensal na categoria, para elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, será aquele estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho em vigor e homologada para o ano em vigor;
- As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO, segundo disposto no inc. III do art 21 da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/2008;
- 1.9.2. A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da FHEMIG, poderá acarretar a desclassificação da proposta da licitante;
- 1.9.3. No preço proposto poderão estar incluídas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, bem como outros exigidos pela convenção coletiva da categoria;
- 1.9.4. A FHEMIG poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas, acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo a identificação da inclusão de informações e/ou valores em conformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta;
- 1.9.5. A inobservância do prazo fixado pela FHEMIG para entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos ocasionará a desclassificação da proposta;
- 1.9.6. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a FHEMIG poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração de preço proposto;
- 1.9.7. Não há previsão, por parte da FHEMIG, de horas extras para os cargos previstos neste documento;
- 1.9.8. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecido na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI, ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros);
- 1.9.9. Na formulação de sua resposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS, e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU - Plenário nº 2.647/2009).
- 1.10. **Justificativas para o parcelamento ou não da solução (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VIII, da Resolução Seplog nº 115, de 2021)**
- 1.10.1. Considerando a localização do serviço a ser executado, bem como o tipo de armamento demandado por cada unidade, a contratação se dará em dois lotes, um destinado para cada unidade. E cada lote deverá ser adjudicado a um ÚNICO prestador de serviço tendo em vista a eficiência técnico-operacional. Isso porque deve haver coesão entre os prestadores de serviço. Sem falar na padronização de uniformes e outras questões de ordem administrativas.
- 1.10.2. Sendo assim, serão licitados em 05 (cinco) lotes que somados totalizarão 58 postos de serviço a ser executado por no mínimo 116 profissionais, cujas atividades e especificações estarão descritas no Termo de Referência anexo aos autos.
- 1.11. **Contratações correlatas ou interdependentes (art. 6º, XI, da Resolução Seplog nº 115, de 2021)**
- 1.11.1. A presente aquisição de serviço de vigilância patrimonial, objeto deste Pregão Eletrônico, não se configura como contratação correlata ou interdependente com outras licitações ou contratos em andamento ou planejados por esta instituição, nos termos do Art. 6º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.12. **Resultados pretendidos (art. 6º, IX, da Resolução Seplog nº 115, de 2021)**
- 1.12.1. A contratação de um serviço de vigilância patrimonial para um hospital visa alcançar uma série de resultados fundamentais para a segurança e o bom funcionamento da instituição. Esses resultados vão além da simples presença de profissionais e se traduzem em benefícios concretos para todos os envolvidos.
- 1.12.2. O principal resultado esperado é a preservação do patrimônio hospitalar. Isso inclui a proteção de equipamentos médicos de alto valor, como aparelhos de ressonância magnética, tomógrafos, equipamentos de UTI, além de medicamentos controlados, materiais cirúrgicos e a própria infraestrutura física do prédio. A presença de vigilantes inibe ações criminosas, reduzindo drasticamente os casos de furto e vandalismo. O serviço de vigilância também contribui para a criação de um ambiente seguro e acolhedor para pacientes, acompanhantes, visitantes e, principalmente, para o corpo clínico e os demais funcionários. A sensação de segurança é crucial para o bem-estar de todos, permitindo que os profissionais de saúde se concentrem em suas funções e que os pacientes se sintam mais tranquilos durante seu processo de recuperação.
- 1.12.3. Espera-se que o serviço de vigilância patrimonial promova um rigoroso controle de acesso às dependências do hospital. Isso é essencial para identificar e direcionar visitantes, garantir que apenas pessoas autorizadas circulem em áreas restritas (como UTIs, centro cirúrgico e almoxarifado) e para prevenir a entrada de indivíduos mal-intencionados. A organização do fluxo de pessoas melhora a eficiência e a segurança das operações diárias.
- 1.12.4. A equipe de vigilância deve ser a primeira linha de resposta em situações de emergência. Isso inclui lidar com tumultos, tentativas de agressão, comportamentos inadequados, princípio de incêndio ou qualquer outra crise que possa comprometer a segurança das unidades. A capacidade de reagir rapidamente, conter a situação e acionar as autoridades competentes (como polícia e bombeiros) é um resultado vital do serviço. Por fim, a contratação da vigilância tem como resultado a prevenção e a mitigação de riscos. A presença constante e o monitoramento proativo dos vigilantes ajudam a identificar vulnerabilidades e a agir antes que incidentes ocorram. A vigilância patrimonial atua de forma preventiva, contribuindo para a manutenção de um ambiente mais seguro e em conformidade com as normas e regulamentos de segurança hospitalar.
- 1.13. **Providências a serem adotadas (art. 6º, X, da Resolução Seplog nº 115, de 2021)**

- 1.13.1. Para a contratação dos serviços de vigilância armada e patrimonial, cumpriu-se rigorosamente as etapas de planejamento exigidas pelo Art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, visando a eficiência e a economicidade processual.
- 1.13.2. Elaborou-se este Estudo Técnico Preliminar (ETP) para definir a real necessidade e a melhor solução para a aquisição do serviço de vigilância patrimonial, seguido de uma análise de riscos completa para prevenir e mitigar quaisquer impedimentos. Com base nesses dados, será criado o Termo de Referência (TR) detalhado com todas as especificações técnicas dos itens.
- 1.13.3. Será definido um orçamento estimado criterioso, utilizando-se as diversas fontes de pesquisa de preço. Além disso, justifica-se o parcelamento da contratação em lotes, considerando a localização de cada um deles. Cada lote deverá ser adjudicado a um único prestador de serviço tendo em vista a eficiência técnico-operacional. Isso porque deve haver coesão entre os prestadores de serviço, padronização de uniformes e outras questões de ordem administrativas.
- 1.13.4. Neste sentido, serão licitados, lotes que somados totalizam 58 postos de serviço a ser executado por no mínimo 116 profissionais, constará ao Termo de Referência constará as informações detalhadas
- 1.13.5. Todas essas providências asseguram um processo transparente e eficaz, otimizando os recursos públicos com foco na melhor prestação de serviços aos usuários do SUS.
- 1.14. **Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII, da Resolução Seplog nº 115, de 2021)**
- 1.14.1. A contratação do serviço de vigilância patrimonial armada e patrimonial não apresenta impactos ambientais relevantes, uma vez que se trata de uma atividade de natureza operacional, baseada exclusivamente na presença física de profissionais nas dependências das unidades administrativas e assistenciais.
- 1.15. O serviço será executado por meio de rondas presenciais e controle de acesso, sem a utilização de equipamentos ou processos que envolvam emissão de poluentes, geração de resíduos perigosos, consumo intensivo de recursos naturais ou qualquer intervenção física no meio ambiente.
- 1.15.1. Além disso:
- I - Não haverá necessidade de obras, reformas ou adaptações estruturais nas instalações da unidade;
  - II - Os materiais utilizados (uniformes, rádios comunicadores, lanterna e moto ronda) são de uso individual e não geram resíduos significativos;
  - III - A prestação do serviço ocorre em ambiente urbano, já consolidado, sem interferência em áreas de preservação ou ecossistemas sensíveis.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A FHEMIG não possui em seu quadro funcional profissionais qualificados para execução do serviço de vigilância armada e patrimonial. Desta feita a prestação desse serviço visa proporcionar um ambiente seguro, para que os servidores que atuam nas instalações das Unidades da FHEMIG de Belo Horizonte, Região Metropolitana e Interior de Minas Gerais possam desenvolver suas atividades da melhor forma e que tem por finalidade a prestação de serviço de assistência à saúde de maneira gratuita a população.

Tal contratação se justifica de forma a garantir a segurança das instalações da FHEMIG, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e assegurar a integridade física dos servidores de das autoridades que desempenham suas atividades, bem como dos que eventualmente transitam nas instalações da FHEMIG, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Fundação, a qualquer hora, no ambiente de trabalho.

A FHEMIG possui Unidades Assistenciais e Administrativas que possuem espaços físicos expressivos sendo, em grande parte, locais vazios, sem edificações, ou, em outras Unidades, por se tratar de Casas de Saúde há uma pulverização dos edifícios no terreno com grandes distâncias entre eles, atrelado ao fato do funcionamento assistencial funcionar em regime de 24 horas, tais serviços se tornam imprescindíveis à operacionalização da saúde. Em algumas Unidades observa-se ausência de barreiras entre o espaço público e àquela destinado ao funcionamento das Unidades, aumentando o risco. Tais serviços são demandados pelas Unidades relacionadas na referida Contratação.

Diante do exposto, afigura-se conveniente ao interesse público a contratação do objeto dessa licitação, por se tratar de serviço de grande importância e que abrange as necessidades públicas permanentes.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. Devido à complexidade técnica do objeto a ser adquirido e considerando que já existe um mercado amplo e consolidado composto por várias empresas de médio e grande porte capazes de atender às demandas de forma independente.

### 3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

### 3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade: A presente licitação contemplará critérios de sustentabilidade em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### 3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

### 3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

### 3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

### 3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

### 3.9. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

3.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC) de 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis, a partir da data de recebimento definitivo do produto.

### 3.10. Da Vistoria:

3.10.1. Será permitida a vistoria prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.10.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução da contratação.

3.10.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.10.4. O fornecedor que desejar realizar vistoria deverá agendar dia e horário específico com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência da visita, sendo necessária a confirmação, autorização e acompanhamento do representante da Unidade conforme quadro abaixo, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.10.5. O agendamento acontecerá através de correio eletrônico indicado no quadro abaixo, e com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da vistoria sendo necessária sua confirmação, autorização e acompanhamento do representante da unidade. Sua duração deve ser alinhado junto a unidade onde o serviço será executado.

3.10.6. A vistoria técnica será acompanhada pelo servidor referenciado abaixo, ou aquele definido por ele:

3.10.7.

UNIDADE	SERVIDOR	TELEFONE	E-MAIL
CSSFA	Eliane Cristina Rodrigues de Jesus	(37)3431-6628	eliane.rodrigues@fhemig.mg.gov.br
CSPD	José Maria de Oliveira	(32) 3533-8850	cspd.hotelaria@fhemig.mg.gov.br
CD - CONTAGEM	Carla Denise Alves da Conceição	(31)3271-7639	carla.conceicao@fhemig.mg.gov.br
CEPAI	Marcelo Emery Pereira Faria de Freitas	(31)3235-3029	cepai.hotelaria@fhemig.mg.gov.br
CHPB	Vanessa Santos Pereira Grossi	(32)3339-2650	chpb.hotelaria@fhemig
CSSFE	Amir Mendes Bernardes	(35) 3239-1311	ssfe.gerencia@fhemig.mg.gov.br
CSSI	Michelle Gomes da Silva	(31)3529-3336	cssi.coordenacao@fhemig.mg.gov.br
HAC	Flávia Cristina Mendlovitz Lakitini	(31) 3469-1821	hac.hotelaria@fhemig.mg.gov.br
HEM	Izabella Castelhões de Barros	(31)3328-5077	hem.hotelaria@fhemig.mg.gov.br
HGV	Flaviana Avelino Marques	(31) 3319-8957	hgv.hotelaria@fhemig.mg.gov.br
HJPII			
HJXXIII	Vânia Andrade Fernandes	(31) 3239-9235	hps.comseg@gmail.com
HMAL			
CHB	John Domith Viana	(32) 3339-1616	hbr.recepcao@fhemig.mg.gov.br
IRS	Emerson Vieira dos Santos	(31) 3239-9960	irs.manutencao@fhemig.mg.gov.br
MOV	Juciene Gomes Cardoso	(31) 3298-6052	hotelaria@fhemig.mg.gov.br
HJK	Flávia Aparecida Silva Gomes	(31)3389-7860	flavia.gomes@fhemig.mg.gov.br
HRAD	Simone Lúcia da Rocha	(34) 3818-6004	hrad.hotelaria@fhemig.mg.gov.br
POLO	Elaine Aparecida Rocha de Oliveira	(31)3239-9976	

3.10.8. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2. Início da execução do referido objeto do lote: 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato;

- 4.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução dos serviços;
- 4.1.4. Fazer rondas de acordo com a escala estipulada;
- 4.1.5. Registrar todos os danos patrimoniais avistados;
- 4.1.6. Resguardar a segurança dos usuários e da instituição;
- 4.1.7. Ter noção de combate a incêndios e de primeiros socorros;
- 4.1.8. Ter boas maneiras;
- 4.1.9. Bom atendimento ao público;
- 4.1.10. Bom relacionamento interpessoal;
- 4.1.11. Excelente apresentação pessoal;
- 4.1.12. Demonstrar atenção;
- 4.1.13. Trabalhar em equipe;
- 4.1.14. Demonstrar autocontrole;
- 4.1.15. Demonstrar pró atividade;
- 4.1.16. Demonstrar iniciativa;
- 4.1.17. Demonstrar capacidade de contornar situações adversas.

**4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos endereços conforme tabela abaixo:

SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO
CSSFA	Casa de Saúde São Francisco de Assis	Fazenda Lagoa - Bambuí
CD - CONTAGEM	Centro de Distribuição - Contagem	Rua Barbosa Lima, 245 - Industrial - Contagem
CHPB	Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena	Praça Presidente Eurico Gaspar Dutra, 374 - Grogotó - Barbacena
CSSFE	Casa de Saúde Santa Fé	Rua Nossa Senhora de Monte Calvário, 577 - Três Corações
CSSI	Casa de Saúde Santa Izabel	Rua Olavo Bilac, 113 - Citrolândia - Betim
HAC	Hospital Alberto Cavalcanti	Rua Camilo de Brito, 363 - Padre Eustáquio - Belo Horizonte
HEM	Hospital Eduardo de Menezes	Av. Dr. Cristiano Rezende, 2213 - Barreiro de Cima - Belo Horizonte
HGV	Hospital Galba Veloso	Rua Conde Pereira Carneiro, 364 - Gameleira - Belo Horizonte
HJPII	Hospital Infantil João Paulo II	Alameda Ezequiel Dias, 345 - Santa Efigênia - Belo Horizonte
HJXXIII	Hospital João XXIII	Av. Professor Alfredo Balena, 400 - Santa Efigênia - Belo Horizonte
HMAL	Hospital Maria Amélia Lins	Rua dos Ottoni, 722 - Santa Efigênia - Belo Horizonte
HRBJA	Hospital Regional Dr José Américo - Barbacena	Av Quatorze de Agosto, s/n - Floresta - Barbacena
IRS	Instituto Raul Soares	Av. do Contorno, 3017 - Santa Efigênia - Belo Horizonte
MOV	Maternidade Odete Valadares	Av. do Contorno, 9494 - Barro Preto - Belo Horizonte
HJK	Hospital Júlia Kubitschek	Av. Dr. Cristiano Rezende, 2745 - Milionários - Belo Horizonte
POLO	Polo de Ambulâncias	Rua Expedicionário Nilo Seabra 519 - Santa Efigênia - Belo Horizonte
UASE	Coordenação Administrativa da Unidade Santa Efigênia - CASE	Alameda Álvaro Celso, 100 - Santa Efigênia - Belo Horizonte

**4.3. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

- 4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário;
- 4.3.2. Descritos no item 1.7.1 e seus complementos à mão de obra envolvida, e ainda equipamentos para cada profissional anualmente, conforme a seguir descrito e de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:
  - 4.3.3. 03 (três) Calças;
  - 4.3.4. 04 (quatro) camisas de manga curtas com emblema da empresa;
  - 4.3.5. Cinto de nylon;
  - 4.3.6. 01 (um) par de coturnos em couro preto;
  - 4.3.7. 03 (três) pares de meia clássica, cano alto, 100% poliamida ou similar;
  - 4.3.8. 01 (um) porta cassetete de couro ou similar;
  - 4.3.9. 01 (um) boné silkado com o emblema da empresa;
  - 4.3.10. 01 (um) cassetete de fibra de carbono ou similar;
  - 4.3.11. 01 (uma) jaqueta forrada manga longa com acrílico e emblema da empresa;
  - 4.3.12. 01 (uma) capa de chuva;
  - 4.3.13. 01 (um) distintivo tipo broche;
  - 4.3.14. 01 (um) livro de ocorrências com páginas enumeradas;
  - 4.3.15. 01 (um) apito;
  - 4.3.16. 01 (um) cordão de apito;
  - 4.3.17. 01 (um) colete a prova de balas, com nível de segurança acima Ila por cada vigilante de plantão;
  - 4.3.18. 01 (um) crachá;
  - 4.3.19. 01 (um) revólver calibre 38, para as unidades que assim necessitem, que deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguardado patrimônio da contratada, após esgotados os outros meios para a solução de eventual problema;
  - 4.3.20. 01 (um) Cinto com coldre nos casos das unidades que forem contempladas com o item 4.3.19;
  - 4.3.21. 01 (uma) Tonfá;
  - 4.3.22. 01 (uma) lanterna com pilhas ou baterias recarregáveis;
  - 4.3.23. Pilhas ou baterias recarregáveis (reserva), juntamente com o carregador compatível;
  - 4.3.24. Rádio de comunicação móvel portátil para cada vigilante nos casos das unidades que possuem mais de um posto por turno de trabalho, bem como carregador compatível com o aparelho;
  - 4.3.25. Aparelho celular habilitado para cada posto, nos casos das unidades que possuem apenas um vigilante por turno de trabalho, bem como carregador compatível com o aparelho;
  - 4.3.26. 01 (um) prendedor de cabelos (personalizado- para vigilantes do sexo feminino).

**4.4. Do Veículo:**

- 4.4.1. A contratada fornecerá um veículo (moto) para atender o patrulhamento ostensivo nas dependências da unidade a qual foi designada.
- 4.4.2. Serão no total 07 (sete) veículos (moto) para atender as Unidades que necessitam de ronda motorizada (HJK, HEM, CSSI, HRB, HGV, CSSFA, CSSFE) de fabricação nacional, no mínimo 150 CC, com até 10 anos de fabricação, e com regularizada no ano vigente junto aos órgãos de trânsito, acompanhada de capacete dentro de sua validade de fabricação, para o vigilante que irá efetuar a ronda motorizada. Cabe ressaltar que o mesmo veículo que atenderá a Unidade HRB, poderá também ser utilizado para ronda ostensiva motorizada na unidade CHPB, haja vista que pertencem ao mesmo complexo hospitalar.
- 4.4.3. O vigilante para a condução do veículo, deverá ter obrigatoriamente, possuir CNH compatível com a categoria do veículo acima;
- 4.4.4. O veículo (moto) deverá estar equipado com logotipo ou logomarca da empresa contratada, e todos os equipamentos definidos como obrigatórios pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro;
- 4.4.5. A utilização do veículo (moto) será controlada por meio de formulários próprio, confeccionado pela empresa e terá rodagem média mensal;

- 4.4.6. As despesas com manutenção, combustíveis e lubrificantes correrão por conta da contratada e estão incluídas na composição do custo do contrato;
- 4.4.7. O Imposto sobre a propriedade do veículo Automotores (IPVA e a taxa anual de licenciamento de veículos) deverão estar atualizados, conforme exigência do órgão de departamento de trânsito local.

**4.5. Do Regime de Execução:**

- 4.5.1. O regime de execução do contrato será de "empreitada por preço global" (Art 6º, XXIX da Lei Federal nº 14.133 de 2021).

**5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**5.1. Do Recebimento:**

- 5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato local irá acompanhar a execução do objeto avaliando-se sobretudo o desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, caso não seja satisfatório, poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:**

- 5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios apontados neste Termo de Referência.

**5.3. Da Liquidação:**

- 5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- 5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.3.3. O vencimento;
- 5.3.4. A data da emissão;
- 5.3.5. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.3.6. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.3.7. O valor a pagar;
- 5.3.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.3.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 5.3.10. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.4. Do Pagamento:**

- 5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 5.4.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação da taxa SELIC.
- 5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.5. Da Antecipação do Pagamento:**

- 5.5.1. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

**5.6. Do Reajuste/Repactuação contratual**

- 5.6.1. A repactuação contratual poderá ser concedida para restabelecer a adequação dos preços contratados aos custos efetivamente incorridos, especialmente aqueles decorrentes da variação dos custos da mão de obra, observadas as disposições desta cláusula.
- 5.6.2. A repactuação poderá ser concedida quando comprovada a variação dos custos da mão de obra, sendo admitida quando a variação decorrer da edição de nova Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo da categoria profissional envolvida.
- 5.6.3. A repactuação deverá estar fundamentada em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), Acordo ou Dissídio Coletivo válidos e vigentes, devidamente registrados no órgão competente.
- 5.6.4. O pedido de repactuação deverá ser instruído com documentação comprobatória, incluindo a convenção coletiva, planilha de custos atualizada, memória de cálculo analítica e demonstração da relação direta entre a variação de custos e a execução do objeto contratual.
- 5.6.5. Os efeitos financeiros da repactuação, quando deferida, produzirão efeitos a partir da data de vigência do referido instrumento coletivo que deu causa à variação dos custos, vedado pagamento anterior à data do protocolo do pedido devidamente instruído.
- 5.6.6. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste/repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- 5.6.7. O reajuste/repactuação poderá ser realizado por apostilamento ou por meio de termo aditivo;
- 5.6.8. A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada;

**5.7. Cláusula de Garantia Financeira da Execução (Lei nº 14.133/2021)**

- 5.7.1. A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prorrogável por igual período a critério da Administração, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme disposto no Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.8. Da Abrangência e Vigência**

- 5.8.1. Vigência:

I - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger a vigência do contrato e ser estendida por, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

**5.9. Objeto da Garantia:**

- 5.9.1. A garantia assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**5.10. Das Modalidades e Ajustes**

- 5.10.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima, observada a regulamentação da SUSEP e o disposto no Art. 97 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.10.2. Caso a opção seja por depósito em dinheiro, este deverá ser efetuado em banco oficial, em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.
- 5.11. **Atualização:**
- 5.11.1. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada proporcionalmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação oficial.
- 5.12. **Da Extinção da Garantia**
- 5.12.1. A garantia será considerada extinta e liberada:
- I - Com o recebimento definitivo do objeto ou a extinção do contrato, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;
  - II - Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para levantamento do depósito em dinheiro;
  - III - Automaticamente, após o prazo de 90 (noventa) dias contado do término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não tenha comunicado a ocorrência de sinistro ou descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias.

## 6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### 6.1. Regras Gerais:

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.
- 6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

### 6.2. Da Fiscalização do Contrato:

- 6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício rebitório, como tal definido pela lei civil.

### 6.3. Da Gestão do Contrato:

- 6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

### 6.4. Do Preposto:

- 6.4.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo "Menor Preço", conforme art. 33, da referida Lei Federal.

O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

### 7.1. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

- 7.1.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

### 7.2. Da Prova de Conceito (POC):

- 7.2.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

## 8. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 8.1.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.1.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 8.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei, sendo:
- I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 8.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 8.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios financeiros:
- I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.3.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
- 8.3.4. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;
- 8.3.5. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 8.3.6. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo III, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
- 8.3.7. A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, 9.10.5.5 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
- 8.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**
- 8.4.1. Para todos os lotes: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para prestação dos serviços ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10 % (dez por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I;
- 8.4.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
- 8.4.3. Apresentação de documentos de autorização de funcionamento, na forma da legislação vigente, emitido pelo Departamento de Polícia Federal, para exercer atividades de prestação de serviços de vigilância;
- 8.5. **Declaração:**
- 8.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 8.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.6. **Habilitação de Consórcios:**

- 8.6.1. Não será permitida a participação em consórcios, por se tratar de serviços de cessão de mão-de-obra de baixa complexidade, não se justifica a participação dos consórcios.

8.7. **Habilitação de Cooperativas:**

- 8.7.1. Poderá ser admitida a participação de cooperativas, exigindo-se a seguinte documentação complementar:
- I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- V - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- VI - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- ata de fundação;
  - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Do Contratante:**

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, nas esferas Municipal, Estadual e Federal.
- 9.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.16. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas, indicando dia, mês e ano do ocorrido, bem como o nome do(s) empregado(s) eventualmente envolvido(s), e encaminhando tais apontamentos à autoridade competente para tomar as providências cabíveis;
- 9.1.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.18. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- 9.1.19. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção, e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.1.20. Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;
- 9.1.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.1.22. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares previstas;
- 9.1.23. Exigir o fiel recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias através dos documentos a elas pertinentes;
- 9.1.24. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.
- 9.2. **Do Contratado:**
- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.2.26. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- 9.2.27. Emitir suas faturas no valor pactuado, apresentando-as a Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.28. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;
- 9.2.29. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;
- 9.2.30. Assegurar a Contratante o direito de SUSTAR, RECUSAR, MANDAR DESFAZER ou REFAZER qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;
- 9.2.31. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver;
- 9.2.32. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2.33. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual Contratante, devendo ressarcir imediatamente à Administração Pública em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.34. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 9.2.35. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência e posterior contrato;
- 9.2.36. Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;
- 9.2.37. Manter, durante toda a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 9.2.38. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.
- 9.2.39. Manter atualizado endereço da sede da empresa ou escritório comercial junto ao gestor e fiscal de contrato, durante a vigência do mesmo, bem como indicar por escrito nome, telefone e endereço de e-mail do responsável para contrato;
- 9.2.40. Designar, formalmente, um profissional para representá-la junto a Contratante (preposto), em caráter de tempo integral, para exercer a supervisão e controle de pessoal, inclusive, quanto ao cumprimento das atividades diárias, jornada de trabalho, utilização de crachá, uniforme, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos seus funcionários. Ficando claramente definido que os prestadores de serviço disponibilizados para execução do contrato estarão subordinados hierarquicamente a este profissional, cabendo à Contratada apropriar esse custo da Despesa Administrativa;

- 9.2.40.1. O preposto (representante legal da empresa que responde pela empresa em relação ao contrato) poderá ser um empregado da empresa, gerente ou proprietário, que manterá contato direto com as unidades, visando resolver problemas que por ventura venham surgir no dia a dia. Entretanto, em se tratando de empregado da empresa e este estiver de folga, deverá atender de pronto as necessidades da contratada;
- 9.2.41. Tal preposto indicado pela empresa Contratada será responsável por:
- 9.2.41.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados nas dependências da Contratante, garantindo o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
- 9.2.41.2. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade dos empregados, inclusive repondo imediatamente os faltantes;
- 9.2.41.3. Estar sempre em contato com o fiscal do contrato da Contratante, adotando providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas;
- 9.2.41.4. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 9.2.41.5. Zelar pela disciplina destes;
- 9.2.42. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade;
- 9.2.43. Comunicar de imediato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização normal dos serviços em partes ou no todo, indicando, quando for o caso, as medidas para corrigir a situação;
- 9.2.44. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra qualificada, necessária e indispensável a sua perfeita execução, mantendo os serviços, mesmo estando "em greve" a categoria dos empregados, por intermédio de esquema de emergência em que sejam mantidos empregados nos postos de trabalho;
- 9.2.45. Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas despesas de instalações, testes, seguros, laudos, encargos sociais e legais, honorários, multas, obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais e cíveis, pagamentos, vestimenta, treinamento, segurança, bem como por todos os dispêndios, judiciais ou extrajudiciais, salários, seguros de acidentes de trabalho, tributos, impostos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por Nova Legislação que incidirem sobre a prestação de serviços;
- 9.2.46. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços nas unidades da Contratante, encaminhando candidatos com idade não inferior a 18 (dezoito) anos, portadores de atestado de boa conduta e demais referências, atestado médico comprovando suas capacidade laboral para a atividade, sanidade física e mental, bem como de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da Contratada, com cópia autenticada junto aos arquivos da Contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 9.2.47. Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos empregados, necessários a perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Contratante, inclusive quanto ao uso de EPI's e prevenção de incêndio nas dependências da Contratante;
- 9.2.48. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual EPI's de acordo com a legislação vigente, não repassando os custos a seus empregados;
- 9.2.49. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, dos regulamentos e normas disciplinares internas, inclusive do Código de Ética da Contratante;
- 9.2.50. Manter disciplina nos locais de serviço, substituindo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados, pela Contratante, inconveniente ou insatisfatório;
- 9.2.51. Substituir incontinentemente, qualquer empregado alocado ao serviço ora contratado que não se encontre com a sua situação trabalhista PERFEITAMENTE REGULARIZADA, ou que porventura venha a se colocar em situação trabalhista irregular;
- 9.2.52. Efetuar a reposição da mão de obra, em caráter imediato quando da substituição de algum funcionário por motivo de férias, afastamento, desligamento ou outros, para que o serviço continue a ser prestado conforme contrato, inclusive com o uso imediato de uniforme, crachá, EPI's, permanecendo inalteradas todas as exigências deste documento;
- 9.2.53. No caso de ausência do profissional, sem preposição, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas ou minutos não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais;
- 9.2.54. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento médico aos seus empregados, seja acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seu preposto/encarregado (ou outro funcionário designado para tal), assegurando-lhes o cumprimento de todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis, assumindo ainda as responsabilidades cíveis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento dessas medidas, inclusive questões relacionadas ao seguro de vida dos funcionários, conforme convenção coletiva, acordo ou legislação específica que exija em cada caso;
- 9.2.55. Cumprir os postulados legais vigentes, nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho, assumindo todos os ônus de eventuais infrações;
- 9.2.56. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme exigência legal;
- 9.2.57. Adotar, no caso de ação trabalhista, envolvendo os serviços prestados, todas as providências necessárias em sentido de preservar a CONTRATANTE, e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;
- 9.2.58. Cumprir as obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho das categorias de empregados e as demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- 9.2.59. A Contratada será responsável pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados a Contratante e/ou a terceiros, por culpa ou dolo seus, ou de seus empregados, decorrentes da execução dos serviços ora contratados. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão responsabilidade da Contratada e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;
- 9.2.60. Providenciar que seus empregados estejam uniformizados e portem crachá de identificação quando da prestação dos serviços nas dependências da Contratante;
- 9.2.61. Fornecer aos vigilantes, no início do contrato e após, a cada 01 (um) ano decorrido, uniformes e equipamentos à mão de obra envolvida, conforme descrito no Termo de Referência.
- 9.2.62. Substituir os uniformes que apresentarem defeitos, desgastes ou avarias, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Contratante ou para os empregados;
- 9.2.63. Fornecer os EPI's aos seus empregados que irão prestar serviço, de acordo com a legislação vigente, garantindo-lhes sua segurança;
- 9.2.64. Apresentar no início de cada exercício, ao Fiscal do Contrato, a relação anual de férias dos profissionais envolvidos nos serviços;
- 9.2.65. Notificar a Contratante, por escrito, todas as ocorrências que possam a vir embarçar os serviços contratados;
- 9.2.66. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;
- 9.2.67. Apresentar, semestralmente, "Atestado de antecedentes civil e criminal" de todos os profissionais que executam serviços nas instalações da Contratante;
- 9.2.68. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 9.2.69. Instruir seu Preposto quanto a necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato;
- 9.2.70. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 9.2.71. Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;
- 9.2.72. A frequência dos empregados deverá ser registrada de acordo com as normas que regem a matéria trabalhista;
- 9.2.73. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 9.2.74. A execução completa do contrato somente se caracterizará quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes a mão de obra de seus empregados utilizados na execução do Contrato;
- 9.2.75. Instruir seus empregados quanto a prevenção de incêndios nas áreas da Contratada;
- 9.2.76. Permitir a participação de seus empregados em cursos relacionados à segurança e da prevenção e combate a incêndio e pânico, de interesse para a segurança da Contratante, representada por suas Unidades;
- 9.2.77. A Contratada deverá providenciar os cursos de reciclagem abaixo listados, às suas expensas:
- 9.2.78. A) Reciclagem na prática de tiro, em todas as modalidades, com periodicidade/validade de 2 (dois) anos;
- 9.2.79. B) Reciclagem em técnicas de condicionamento físico e de defesa pessoal, com periodicidade/validade de 2 (dois) anos;
- 9.2.80. Enquanto seus empregados estiverem participando dos cursos de reciclagem, a Contratada deverá providenciar a substituição de pessoal, de igual qualificação dos titulares, sem ônus adicional para a Contratante;
- 9.2.81. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;
- 9.2.82. Caso a empresa entenda conveniente, ela poderá delegar as funções de "preposto" e "encarregado" a uma única pessoa, quando o encarregado também responder legitimamente pela empresa durante a vigência do contrato, ser for o caso;
- 9.2.83. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições acima descritas.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 10.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens **10.1.2 a 10.1.7**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens **10.1.8 a 10.1.12**, bem como nos subitens **10.1.2 a 10.1.7** quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. As sanções previstas nos subitens **10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.4.4. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.4.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da cobrança enviada pela autoridade competente.

10.2.4.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. **Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:**

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.5. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.8. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

12. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei 25.698/2026, relativa ao exercício financeiro vigente.

12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 10.302.019.4030-0001, 10.302.019.4031-0001, 10.302.019.4032-0001, 10.302.019.4034-0001, 10.302.019.4035-0001, 10.302.019.4036-0001, 10.122.705.2500-0001.

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Daniel Lucas Lima Silva

Masp: 16366411

Fernanda Kelly Alvarenga Carvalho

Masp 1328379-1

Bernardo Veloso Sá Brito

Masp 1637866-3

**Responsáveis pela Elaboração**

Renata Abdala Nascimbene

Masp 1048001-0

**Responsável pela Aprovação**



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Kelly Alvarenga Carvalho, Coordenador (a)**, em 14/05/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Veloso Sá Brito, Servidor(a) Público (a)**, em 14/05/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Lucas Lima Silva, Servidor(a) Público (a)**, em 14/05/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Abdala Nascimbene, Gerente.**, em 18/05/2026, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0), informando o código verificador **139571273** e o código CRC **62B73126**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais**

**FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios-  
Coordenação de Instrução Processual - CINP**

**Anexo nº II Do Edital - Modelo de Proposta Comercial/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2026**

PROCESSO Nº 2270.01.0016255/2026-50

**ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0500005 40/2026</b> (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Endereço Eletrônico:</b>	
<b>Nome do Representante Legal:</b>	
<b>CPF do Representante Legal:</b>	

<b>LOTE 01</b>	<b>Item 01</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO / MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL /ANUAL</b>
		R\$	R\$
	<b>Item 02</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO / MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL /ANUAL</b>
		R\$	R\$
	<b>Item XX</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO / MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL /ANUAL</b>
	R\$	R\$	
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>	R\$	

<b>LOTE: XX</b>	<b>Item XX</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO / MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL /ANUAL</b>
		R\$	R\$
	<b>Item XX</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	<b>VALOR UNITÁRIO / MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL /ANUAL</b>
		R\$	R\$
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>	R\$	

<b>Observações:</b>	
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira, Gerente**, em 05/05/2026, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138567114** e o código CRC **E8246C17**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais**

**FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios-  
Coordenação de Instrução Processual - CINP**

**Anexo nº III Do Edital - Modelo de Declaração Unificada/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2026**

**PROCESSO Nº 2270.01.0016255/2026-50**

### **ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
4. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
5. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
7. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;
8. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
9. declara que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Empresa e assinatura do responsável legal



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira, Gerente**, em 05/05/2026, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138567386** e o código CRC **0333D36F**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais**

**FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP**

**Anexo nº IV Do Edital - Minuta de Contrato/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2026**

PROCESSO Nº 2270.01.0016255/2026-50

**MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,  
PELO CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS DE MENOR PREÇO, NA FORMA ELETRÔNICA  
(PREGÃO)**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2026, DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS  
GERAIS E A EMPRESA

---

A **Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, 13º andar, Edifício Gerais da Cidade Administrativa - Bairro Serra Verde, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.843.929/0001-00**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Gerente de Logística e Patrimônio, **Sra. Renata Abdala Nascimbene**, inscrita no CPF sob o nº 809.422.456-87, mediante delegação de competência através da Portaria Presidencial Fhemig nº 3.387, de 10 de março de 2025 e a Empresa \_\_\_\_\_, endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0500005 40/2026, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança patrimonial e vigilância armada nas dependências das unidades administrativas e assistenciais da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, com alocação de mão de obra exclusiva, incluindo fornecimento de uniformes, armamentos, equipamentos e veículos auxiliares necessários à viabilização dos serviços, conforme legislação vigente, Lei Nº 14.967/24 (Novo estatuto da Segurança Privada), Portaria Nº 3.233/12 DPF (Normas de Segurança Privada), bem como Portaria Nº 18.045/23 DPF (Atividades de Segurança Privada), que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 05 anos, na forma dos art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor da contratação é de **R\$ XX.XXX,XX**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor indicado no item 4.1. é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

2271.10.122.705.2500-0001.3390-3962.0.10.1

2271.10.302.019.4030-0001.3390-3962.0.10.1

2271.10.302.019.4031-0001.3390-3962.0.10.1

2271.10.302.019.4032-0001.3390-3962.0.10.1

2271.10.302.019.4034-0001.3390-3962.0.10.1

2271.10.302.019.4035-0001.3390-3962.0.10.1

2271.10.302.019.4036-0001.3390-3962.0.10.1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1. A repactuação contratual poderá ser concedida para restabelecer a adequação dos preços contratados aos custos efetivamente incorridos, especialmente aqueles decorrentes da variação dos custos da mão de obra, observadas as disposições desta cláusula.

7.2. A repactuação poderá ser concedida quando comprovada a variação dos custos da mão de obra, sendo admitida quando a variação decorrer da edição de nova Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo da categoria profissional envolvida.

7.3. A repactuação deverá estar fundamentada em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), Acordo ou Dissídio Coletivo válidos e vigentes, devidamente registrados no órgão competente.

7.4. O pedido de repactuação deverá ser instruído com documentação comprobatória, incluindo a convenção coletiva, planilha de custos atualizada, memória de cálculo analítica e demonstração da relação

direta entre a variação de custos e a execução do objeto contratual.

7.5. Os efeitos financeiros da repactuação, quando deferida, produzirão efeitos a partir da data de vigência do referido instrumento coletivo que deu causa à variação dos custos, vedado pagamento anterior à data do protocolo do pedido devidamente instruído.

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste/repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

7.7. O reajuste/repactuação poderá ser realizado por apostilamento ou por meio de termo aditivo;

7.8. A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada;

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. A garantia de execução que acoberta o contrato é na modalidade de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme prazo informado no Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das demais hipóteses e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

9.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3. Multas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

9.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período indicado no Termo de Referência.

9.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

9.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

9.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% [sete centésimos por cento] do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% [dois por cento], o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.6.1. O atraso superior a 25 [vinte e cinco] dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% [cinco por cento] do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.6.2. O CONTRATADO, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.7. Será considerada extinta e liberada a garantia:

9.7.1. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, devidamente atualizado, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que ao CONTRATADO cumpriu todas as obrigações contratuais;

9.7.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, ao contrário o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9.8. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.9. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

9.10. Para o CONTRATADO que se apresentar na forma de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

9.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9.12. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira, Gerente**, em 14/05/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **139774284** e o código CRC **5B2C7890**.

Referência: Processo nº 2270.01.0016255/2026-50

SEI nº 139774284



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais**

**FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios-  
Coordenação de Instrução Processual - CINP**

**Anexo nº V - Do Edital - Minuta da Ordem de Serviço/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2026**

**PROCESSO Nº 2270.01.0016255/2026-50**

**ANEXO V - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO**

Ordem de Serviço: \_\_\_\_\_

Processo: \_\_\_\_\_ Procedimento de Contratação: \_\_\_\_\_

Órgão ou entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Unidade de Compra: \_\_\_\_\_

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: \_\_\_\_\_

Fornecedor: CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ (endereço completo)

Telefones: \_\_\_\_\_

Banco: Nº Banco \_\_\_\_\_ – Nome do Banco \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Unidade de Pedido: \_\_\_\_\_

Endereço de Entrega: \_\_\_\_\_

Item de serviço: \_\_\_\_\_

Especificação: \_\_\_\_\_

Demais informações necessárias para contratação: \_\_\_\_\_

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Ordem de Serviço: R\$ \_\_\_\_\_ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ (endereço completo)

Observações:

\_\_\_\_\_

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Aprovação do Emitente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fornecedor

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira, Gerente**, em 05/05/2026, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138569095** e o código CRC **E0F82AD1**.



LOTE	DESCRIÇÃO/UNIDADE	TURNO	ARMAMENTO	QUANTITATIVO		
1	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634	ALM	DIURNO 12x36	ARMA DE FOGO E TONFA	1
	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634	ALM	NOTURNO 12x36	ARMA DE FOGO E TONFA	1
	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634	HCM	DIURNO 12x36	ARMA DE FOGO E TONFA	1
	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634		NOTURNO 12x36	ARMA DE FOGO E TONFA	1
	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634	UASE	DIURNO 12x36	ARMA DE FOGO E TONFA	1
	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634		NOTURNO 12x36	ARMA DE FOGO E TONFA	1
	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634	HJK	DIURNO 12x36	ARMA DE FOGO E TONFA	1
	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634		NOTURNO 12x36	ARMA DE FOGO E TONFA	1
	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634	HEM	DIURNO 12x36	ARMA DE FOGO E TONFA	1
	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634		NOTURNO 12x36	ARMA DE FOGO E TONFA	1
	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634	POLO	DIURNO 12x36	ARMA DE FOGO E TONFA	1
	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634		NOTURNO 12x36	ARMA DE FOGO E TONFA	1
	<b>TOTAL LOTE 1</b>					
		SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634	CSSI	DIURNO 12x36	TONFA
	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634	NOTURNO 12x36		TONFA	1
	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634	HIJPII	DIURNO 12x36	TONFA	1
	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634		NOTURNO 12x36	TONFA	1
	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634	HJXXIII	DIURNO 12x36	TONFA	1
	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634		NOTURNO 12x36	TONFA	1

2	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634	MOV	DIURNO 12x36	TONFA	1
	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634		NOTURNO 12x36	TONFA	1
	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634	HAC	DIURNO 12x36	TONFA	1
	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634		NOTURNO 12x36	TONFA	1
	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634	HGV	DIURNO 12x36	TONFA	1
	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634		NOTURNO 12x36	TONFA	1
	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634	HMAL	DIURNO 12x36	TONFA	1
	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634		NOTURNO 12x36	TONFA	1
	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634	IRS	DIURNO 12x36	TONFA	1
	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634		NOTURNO 12x36	TONFA	1
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>						
3	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634	CSSFE	DIURNO 12x36	ARMA DE FOGO E TONFA	1
	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634		NOTURNO 12x36	ARMA DE FOGO E TONFA	1
<b>TOTAL LOTE 3</b>						
4	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634	CSSFA	DIURNO 12x36	ARMA DE FOGO E TONFA	1
	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634		NOTURNO 12x36	ARMA DE FOGO E TONFA	1
<b>TOTAL LOTE 4</b>						
5	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634	CHPB	DIURNO 12x36	TONFA	1
	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634		NOTURNO 12x36	TONFA	1
	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634	HRB	DIURNO 12x36	TONFA	1
	SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA	4634		NOTURNO 12x36	TONFA	1
<b>TOTAL LOTE 5</b>						